

Deliberações da Reunião de Câmara de 14 de novembro de 2018

Assuntos Sociais e Cultura

. Aprovada a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo, entre o Município da Moita e as seguintes entidades: Clube União Banheirense "O Chinquilha"; Ginásio Atlético Clube - 1ª revisão; Rugby Vila da Moita - 1ª revisão, no valor total de 4980€;

. Aprovada a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social entre o Município da Moita e as seguintes entidades: Fundação Santa Rafaela Maria; Persona, Associação para a Promoção da Saúde Mental; Associação Cais Terapias; Centro Social Bom Samaritano, no valor total de 2 850€;

. Deliberado aprovar o projeto de Protocolo para a Territorialização da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica.

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências dos Municípios Enquanto Autoridades de Transportes Competentes Relativamente aos Serviços Públicos de Transporte Rodoviário de Passageiros, na Área Metropolitana de Lisboa

. Aprovada a minuta do contrato acima citado, a celebrar com a Área Metropolitana de Lisboa; aprovado ainda submeter o mesmo a deliberação da Assembleia Municipal.

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Atribuição da Concessão Destinada ao Exercício, em Exclusivo, da Atividade de Exploração da Rede Municipal de Distribuição de Eletricidade em Baixa Tensão

. Aprovada a minuta do contrato acima citado, a celebrar com a Área Metropolitana de Lisboa; aprovado ainda submeter o mesmo a deliberação da Assembleia Municipal.

Moções

. Aprovada uma moção sobre a "Redução o IVA nos espetáculos tauromáquicos".

Património

. Deliberado dar de arrendamento à "NOS Towering Gestão de Torres de Telecomunicações, S.A.", uma área locável com 40m2, destinando-se à instalação e funcionamento de equipamentos de comunicações eletrónicas e/ ou associados, de segurança ou proteção, de transmissão por fibra ótica e respetiva ligação ao exterior da instalação, antenas parabólicas outdoor para transmissão, a qual faz parte integrante do prédio do domínio privado municipal, inscrito na matriz predial rústica na Secção F-FI, artigo 19, freguesia de Alhos Vedros, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 627/19870324 Alhos Vedros; Aprovado ainda que seja celebrado o contrato de arrendamento para fins não habitacionais com prazo certo, com o correspondente valor da renda/mensal de 200€.

Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2019

. Deliberado que seja aprovada a Taxa Municipal de Direitos de Passagem com base na aplicação de um percentual de 0,25% sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais deste Município; aprovado submeter a mesma a apreciação pela Assembleia Municipal.

Obras e Serviços Urbanos

. Deliberado declarar o abandono e a aquisição por ocupação pelo município, dos veículos em fim de vida abaixo identificados: 00-17 MS VOLKSWAGEN; 04-27-IM VOLKSWAGEN; 06-17-MB RENAULT; 07-89-GE RENAULT; 11-60-DS OPEL; 19-56-ML MAZDA; 22-28-IB ROVER; 22-63- QG VOLVO; 23-34 - DF FIAT; 46-94—LX PEUGEOT; 47-57NB - OPEL; 58-48 LB OPEL; 61-20-BS RENAULT; 63-09 GO FIAT; 66-01-DH BMW; 67-90-IQ FORD; 67-92-BP OPEL; 71-80-HF FIAT; 73-50-OJ FIAT; 74-63; DR PEUGEOT; 75-34-IO CITROËN; 75-35-cx RENAULT; 78-91-HS OPEL; 94-74-ON DAEWOO; 96-22-GG HONDA; 97-20-DX CITROËN;E 659 NUU VOLKSWAGEN; EX-34-25 OPEL; HX-40-47 PEUGEOT; PB-81 -21 OPEL; s/ matric. estado "carçaça"; XE-89-18 VOLKSWAGEN; XH-07-30 AUDI; XH-88-69 FORD; xv-18-94 ROVER.

Moção

A UNESCO, na declaração de 1982, na cidade do México, apresentou a sua definição de cultura: "No seu sentido mais amplo, a cultura pode ser considerada como o conjunto de marcas distintivas, espirituais e materiais, intelectuais e afetivas, que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Neste sentido, a cultura compreende além das artes e letras, modos de vida, direitos fundamentais do ser humano, os sistemas de valores, tradições e as crenças."

As Touradas encaixam na perfeição nesta definição da UNESCO. As Touradas são uma marca distintiva da cultura portuguesa, com as mais diversas marcas intelectuais e afetivas, especialmente fortes em diversas regiões e grupos sociais, sendo uma arte performativa que encerra em si um sistema de valores, tradições e crenças que promovem a excelência humana e o humanismo.

Por outro lado, e não menos importante, não se pode ignorar toda a base legal que reconhece a tauromaquia! O preâmbulo do Decreto-Lei n.º 89/2014, de 11 de junho, alude de forma expressa, que *"a tauromaquia é, nas suas diversas manifestações, parte integrante do património da cultura popular portuguesa. Entre as várias expressões, práticas sociais, eventos festivos e rituais que compõem a tauromaquia, a importância dos espetáculos em praças de toiros está traduzida no número significativo de espetadores que assistem a este tipo de espetáculos"*. Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro (que aprova o regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização, bem como o regime de classificação de espetáculos de natureza artística e de divertimentos públicos) refere no seu artigo 2.º/2 que *"Integram o conceito de espetáculos de natureza artística, nomeadamente (...) entre outros, a tauromaquia"*. Na sequência da apreciação da proposta de Orçamento do Estado para 2019, que discriminou negativamente a Tauromaquia em Portugal, por, contrariamente às outras atividades culturais, não reduzir o IVA nos espetáculos Tauromáquicos, de 13% para 6%, a Sr.ª Ministra da Cultura, Graça Fonseca, declarou na Assembleia da República que **"Quanto à tauromaquia não é uma questão de gosto, é de civilização"**!

Faz todo o sentido que nos indignemos com a declaração da Sr.ª Ministra da Cultura, na medida em que, para além de ofender aficionados e não aficionados, simpatizantes deste espetáculo, não tem em conta o conceito de touro bravo, não acautela a fragmentação das atividades culturais do nosso país, para além das graves e irreversíveis alterações económicas para milhares de portugueses que esta declaração, a ser levada em frente, acarretaria. Esta declaração descure completamente a forte componente social da tauromaquia e não está conforme os diplomas legais que reconhecem a atividade tauromáquica como atividade artística património da cultura popular portuguesa.

Como fundamento da existência taurina, apraz-nos dizer que o touro bravo, descendente do bovino ancestral Auroque (Bos Primigenius), foi salvo da extinção devido à sua participação nas touradas. A criação do touro bravo é reconhecida como uma forma de criação animal de

excelência, quer pela promoção do bem-estar animal, quer pelo seu impacto ecológico e preservação da biodiversidade. O touro bravo contribui para a preservação do ecossistema do montado e da lezíria, e da biodiversidade das espécies de fauna e flora que neles habitam. Em redor do touro bravo desenvolvem-se outros animais como o veado, o javali, a lebre, o grou...

A União Europeia (EU) define como critério de bem-estar animal para a criação de um bovino um espaço de 9m². Em Portugal, cada touro tem em média 30.000 m² de espaço para viver. Várias ganadarias encontram-se situadas em terrenos da Rede Natura 2000 (rede ecológica para o espaço comunitário da UE que tem como finalidade assegurar a conservação a longo prazo das espécies e dos habitats mais ameaçados da Europa, contribuindo para parar a perda de biodiversidade).

Considerando que a Sr.^a Ministra não só não respeitou a valorização do património cultural português como, também, face à sua declaração de não redução do IVA para os espetáculos tauromáquicos, não cumpriu as normas legais e constitucionais que atestam a tauromaquia como atividade artística e parte integrante do património da cultura popular portuguesa;

Vem a Câmara Municipal da Moita, reunida a 14 de novembro de 2018, exigir à Sr.^a Ministra da Cultura que revogue a sua declaração e se retrate nos seus fundamentos, igualando o tratamento fiscal dado aos espetáculos tauromáquicos com o tratamento fiscal de outros espetáculos culturais e artísticos (redução do IVA dos espetáculos tauromáquicos de 13% para 6%, tal como os restantes), restituindo, desta forma, a igualdade democrática, o cumprimento da legalidade e o reconhecimento da história e tradições portuguesas.

A política fiscal nunca poderá servir para uma “ditadura do gosto” de quem, em dado momento, ocupa cargos na administração pública!

Moita, 14 de novembro de 2018
Câmara Municipal da Moita

(Aprovado por maioria, com sete votos a favor e uma abstenção)